

1944.
Commissão eleitoral de Picos,
Estado do Piauí; &.

Recurso eleitoral.

Antonio Evencio da Luz
Filho

Recor.º

Commissão de alistamento Recor.º do
O Escrivão ad-hoc
(M. L. L. L.)

Autoamento.

Atesto do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
novecentos e onze, aos vinte
e cinco dias do mes de Fevereiro
do dito anno, nesta Ci-
dade de Picos, Estado do Pia-
uí; em meu cartório, em
tuo a petição e documento
que adiante se segue; do
qual faz este termo. Eu,
Antonio da Costa Felles, Es-
crivão ad-hoc o escrevi;

(Assinatura)

Urbanus Eulador. 2

Ilmo. Exce. Sr. Doutor Presidente
da Junta de Recurso.

Intuada com o documento junto,
venhão a conclusão, certificando
o seguinte: 1.º Si o Presidente da
comissão officiou aos 4 Contri-
buintes arcaados e aos três mem-
bros eleitos, na reunião de 5 de
Janeiro deste anno para com pa-

Antonio Evencio da Luz Filho - quando
dos direitos que lhes são conferidos pelo
Art.º 44 da Lei nº 1269 de 15 de Janeiro
de 1904 - Nem Recorre para essa
Junta contra o proceder da Com-
missão de revisão eleitoral deste
Município: que deilem de tomar
conhecimento das petições do Recor-
rente. A Comissão assim procedendo
foi negligente e imprudente na má-
 vontade de prejudicar a direitos elei-
toraes. Essa má vontade elle ma-
nifestou por mais de uma vez não
só deilem de reunir-se como cunha
nos tres ultimos dias que trabalhava: re-
geitou por proximidade uma proposta
do Doutor Presidente - que pediu fosse
prorrogada a via de trabalhos afim
de serem verificados as petições
que trilha em meza - como se man-
festa das certidões das actas Junta.
E não se conformando o Recorrente

receberem a sessão de
instalação no dia 10 do mês
do mês. 2º Si em virtude
dessa notificação ditos mem-
bros compareceram a referida
sessão, si ~~for~~ ^{for} assinaram a
acta correspondente, os seus
nomes e si ao final desta
consta haver o presidente em-
vidado ditos membros a em =

O que modo de proceder da Comissão
offerece como prova de bens direitos
os documentos juntos e pede a elle-
tissima junta dignar-se dar pro-
vizimento ao seu recurso para o
effeito de mandar admitir ao
Requerente.

P. deferimento
C. R. M. e

Picos, 25 de Fevereiro 1911 -

P. Antonio Ezequiel da Luz Filho
Requerente Verdadeira a firma supra;
don se!

Picos, 25 de Fevereiro de 1911.

Gratys. Cu testigal ~~de~~ de Verde

João de Chagas Filho

parecer na 1ª quinta feira 12
 do mez tem vindo certificar
 o que da mesma acta com-
 ta. Sobre alis tamentos. 3º O
 presidente compareceu e
 casa do conselho municipal
 nos demais dias desi-
 gnados aos trabalhos da
 commissão; quaes foram
 estes dias, as datas das respec-
 tivas actas, os nomes dos sy-
 nactaivos; 4º o teor do officio
 dirigido a 12 de Janeiro dos
 membros ausentes. 5º Quaes
 foram os membros multa-
 dos; 6º Quaes os dias em que
 se apresentaram alistando
 com petições e o numero
 destas e 7º das actas correspon-
 dentes a apresentações com ta os
 nome dos alistandos, impetran-
 tes e que declarou lhes o pre-
 sidente por occasião do reex-
 aminar das petições. 8º Excepção
 do voto da installação, quaes as
 votos em que a comissão funcio-
 nou e a achamada dos alis-
 tandos foi procedida de conformi-
 dade com a ordem da
 anterior apresentações das
~~edictos~~ ^{petições}; 8º qual o dia da
 publicação do edital considerado
 de os interessados a apre-

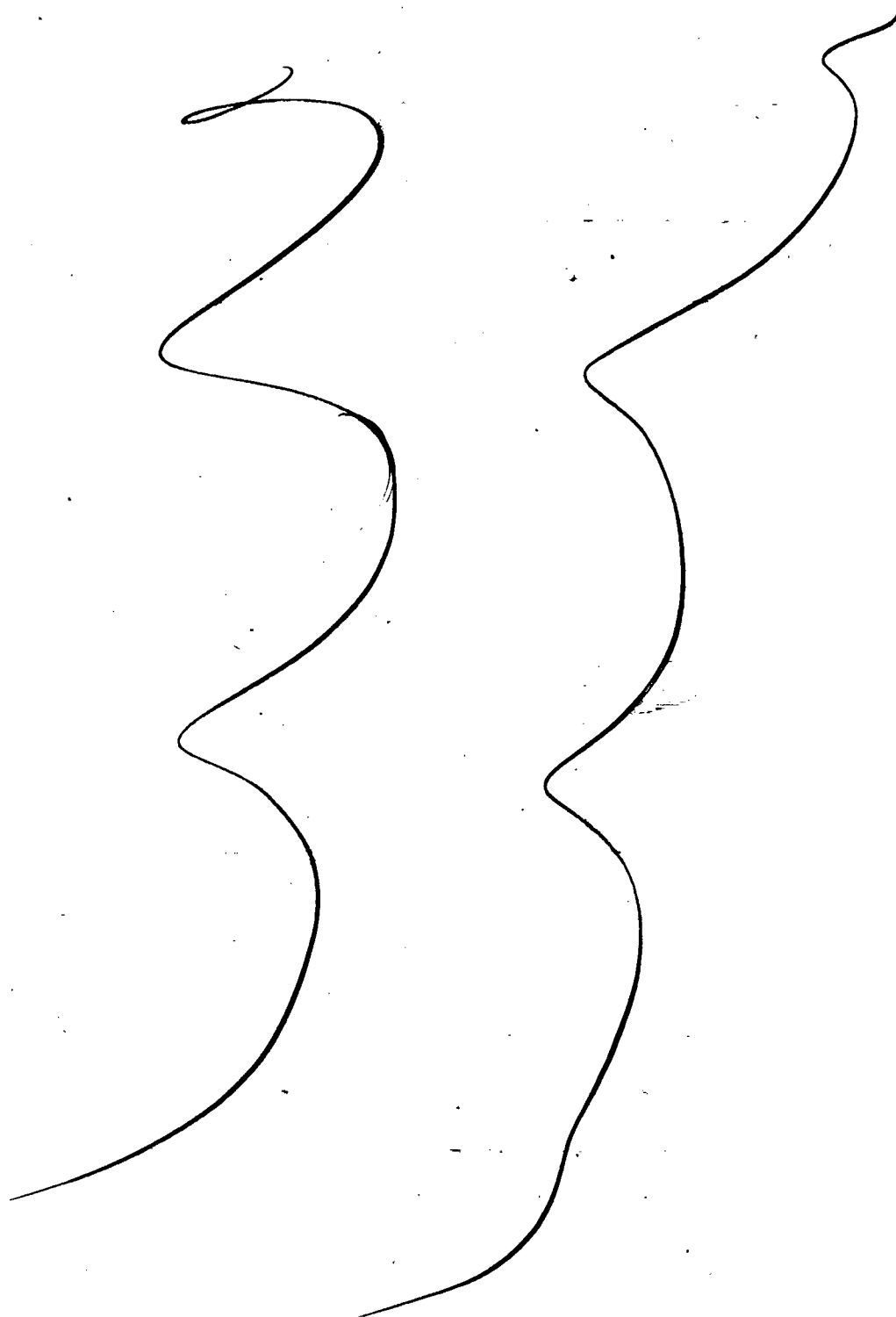
tuem os seus recursos.

Lisboa, 25 de Fevereiro 1911.

João Eulálio.

Fora a outra linha onde se lê
- petições - e fiquei uma pala-
bra entre as - si - e - assi-
gnação, que realce.

Ata supra
João Eulálio



Urbano Eulálio. 4
Ilmo. Cel. Sr. Presidente da
Junta de revisão de qualificação
eleitoral - nesta Cidade de Pôrto.

Como requer. Vicos, 25 de Fevereiro de
1911 Urbano Eulálio.

Antonio Evancio da Luz Filho,
para fins eleitoraes, requer a
V. Ex.ª, se digne mandar dar por
certidão o teor das petições,
da Certidão de idade, attenção
de residência, com que o supple-
te requerido fez inclusão na
revisão de qualificação eleitoral
ultimamente procedida nesta
Comarca, bem como certidão
da acta em que foi a mesma
apresentada e o resultado que
teve.

At. Antonio

P. de F. Almeida

E. R. de M.

Pôrto, 25 Fevereiro 1911.

Antonio Evancio da Luz Filho

Antonio da Costa Bellas, Escrivão ad-
hoc, etc.

Certifico que a certidão, digo, petição, Certi-

Peticão das de idade, attestação de residencia e a acta de que trata o peticionario são do teor seguinte. Al. mos. Sen.º Presidente e mais Membros da Junta de eleições electoras. Antonio Evancio da Cruz filho de 28 annos de idade casado. Larrador, filho legitimo de Antonio Evancio da Cruz residente no lugar Juncina deste termo (documentos juntos) requer mandeis qualificar o na revisão que se está procedendo. J. Termos P. deferimento. Picos 10 de Fevereiro 1911. Antonio

Evancio da Cruz filho. Reconheço a verdadeira e propria a firma supra; dou fe'. Picos, 10 de Fevereiro de 1911. Com Testim.º de mi.º (Carta e o signal publico) O Jm. publico, Joaquim

Certidão das Chagas deitadas. Al. mos. Sen.º Sr. Vigario. de idade. Vicario do Povo Panoj. para fins electoraes requer a V.ª se digno Certificar ao p.º de este o assento baptismal de Antonio filho de Antonio Evancio da Cruz e Anna Maria de Souza - o que teve lugar em 1886. J. Termos P. deferimento. Picos, 8 de Fevereiro 1911. Certifico que revendo os livros de assentos de baptismo, desta freguesia em um delles encontrei o assento de que trata o sup. plicante o qual e' do teor seguinte: Aos vinte e dois de Maio de mil oitocentos e oitenta e seis na Matriz Baptista e par. Santos Al. a Antonio idade um anno filho legitimo de Antonio Evancio da Cruz e Anna Maria de Souza Padrinho Jeronimo Thom.º da Cruz e Joannina Maria de Brav. jo do que fiz o assento O Padre João

Urbanos Eulalis

5

Declaro de Miranda Barbosa. Era o quan-
to se continha em dito assento que bom e
fidelmente para aqui mandei copiar. Picos,
8 de Fevereiro de 1911. Pez Hippolyte de
Souza Feneira. H. m. sr. M. Supp. do Juiz Attesta
Districtal em exercicio. Antonio Evencio da Silva de se-
niz Filho, de 15 annos de idade, filho de residencia.
Antonio Evencio da Luz. Camar. Lavrador.
requer a A. S. O. para fins electoraes - se di-
no attestar ao p. de este se d. supp. resi-
do no lugar "Feneira" deste termo desde
o seu nascimento. P. Termos - P. deferimento.
Picos, 10 de Fevereiro 1911. Antonio Evencio da
Luz Filho. Attesto afirmativamente. Picos, P. P. P. P.
10 de Fevereiro 1911. Francisco Santos.
Acta N.º. Aos dez dias do mes de Fevereiro de mil Acta.
noventa e onze, reunidos nesta cidade de Picos,
ao meio dia, no edificio do governo municipal, o
Machavel Urban Maria Eulalis, Presidente da
Commissao de revisao do alistamento electoral e
os cidadãos Coroneis Jose Joaquim Pereira Nunes,
Timotheo Rodrigues de Brito, major Timotheo Jose
Baptista, Capitães Jose Alvaro dos Santos, Jo-
quim Gomes Feneira, Pedro Moreira da Rocha
e Encas da Silva Vieira, declarou o sr. Presi-
dente que havendo numero legal estava abor-
ta a sesso. Em seguida compareceram os
cidadãos Jose Francisco dos Santos, Francisco
Feneira Pinheiro, Joaquim Feneira Pinheiro,
João Francisco Gomes, João Pereira de Souza,
Jose Jorim da Luz, Antonio Luiz Rodrigues,
Marco Alay de Oliveira, João Alay de Oli-
veira, Jose Francisco da Silva, Francisco João

da luz, os quaes apresentando pessoalmente seus
requerimentos, acompanhados dos documentos exi-
gidos pela Lei. Cada um dos membros da Com-
missão examinou detidamente os documentos
e nenhuma reclamação ou contestação havendo,
o sr. Presidente registou a votação e sendo ap-
provada unanimemente a inclusão dos ali-
stados, o sr. Presidente despatchou os requerimen-
tos mandando que fossem incluídos no alista-
mento. Depois de cada um dos alistados, a
matrícula que era approvada a sua inclusão,
ter escripta nos dois livros de inscripção seu
nome e mais dados exigidos pela Lei. Têm-
bem apresentaram petições os alistados José
de Moura Teixeira, Joaquim José dos Santos
Joaquim Elcy de Souza; os quaes observadas
as mesmas formalidades requeridas foram
respectivamente incluídos por maioria de
votos, votando contra a inclusão do primeiro
os membros Simão José Baptista, Joaquim
Gomes Teixeira e Eneas da Silva Vieira,
visto a illegibilidade da letra do ali-
stado; Contra o segundo pelo mesmo motivo
os membros Simão José Baptista e Eneas
da Silva Vieira e Contra a inclusão do ter-
ceiro por estar borrada a petição e faltar
um - a - na palavra "Casado", os membros
Joaquim Gomes Teixeira e José Alvaro dos
Santos. Ainda apresentaram petições que
na mesma ordem foram examinadas e sub-
mettidas a votos os alistados João Por-
ges de Souza e José de Moura Teixeira que
foram excluídos por maioria de votos, por

Tanto pela inclusão de ambos Simão Rodri-
gues de Brito, Pereira Nunes e Pedro Moreira
da Rocha. Também excluido por maioria de
votos visto estar borrada a petição e ena-
da a palavra "lavrador" o alistando Anto-
nio Casimiro de Oliveira, pela inclusão de
qual votaram ainda Pereira Nunes, Simão
Rodrigues e Pedro Moreira, Contra cujos
votos também foi excluido por maioria de
votos, visto ser a prova da idade uma
Certidão de Casamento religioso, o Cidadão
Antonio José de Moura. Além de onze pe-
tições cujos recebimentos foram consignados
já na acta anterior, apresentaram ainda
petições requerendo inclusão no alistamento
os cidadãos Augusto Clementino de Souza Mar-
tins, Severino Barbosa de Albuquerque, Josi-
no Jeremias de Barros e Antonio Evencio
da Cruz Filho e José Antonio de Oliveira,
mas tendo soado a hora legal declarou o sr.
Presidente que para o conhecimento das mes-
mas petições, tornava-se preciso que a com-
missão votasse a prorrogação de seu traba-
lho por mais algumas horas providencia
que entendia em nada prejudicar a legali-
dade dos trabalhos. Pronunciou-se contra
a indicação do Presidente, o Fiscal Coronel
Joaquim das Chagas Pereira, a qual sub-
mettida a votos Calou por unanimidade.
Pelo sr. Presidente foi declarado então que
a' vista do exposto e tendo sido três horas
da Tarde dava por encerrados os traba-
lhos e que sendo hoje o Trigesimo dia do

prazo marcado pela lei para o funcio-
namento da Commissão de revisão do alista-
mento eleitoral deste Municipio dava por
encerrados os trabalhos e convidava os seus
membros a comparecerem amanhã ao meio
dia onze de corrente, afim de proceder-se
a' conferencia do alistamento com os docu-
mentos que lhe serviriam de base, afim
de ser o mesmo alistamento lançado no
livro proprio, lavrando-se a acta final
tudo de conformidade com o art. 2.^o
§. 1.^o da lei n.^o 1269 de 15 de Novembro de
1912 e Instruções de 19 de Setembro do
mesmo anno. E para constar lavrou-se
esta acta que vai assignada pelos mem-
bros da Commissão e Fiscal. Cu. Tr.
Tomio da Costa Veloso, Escrivão adhoc, no-
meado e juramentado para servir em impe-
dimento de effectivo que se suscitou, a
escrevi. Urbano Maria Culelis, Presidente.
José Joaquim Pereira Nunes. Firmino Ro-
drigues de Brito. Pedro Agostinho da Rocha.
Firmino José Baptista. Emery da Sil-
va Vieira. Joaquim Gomes Teixeira. José El-
naro dos Santos. Joaquim das Chagas
Ribeiro, Fiscal. Por o. quanto se con-
tinha nos registos que para
aqui fclmente mandei trans-
crever por quaes me reporte e deu
ft. Pica, 25 de Fevereiro de 1914.
O Escrivão adhoc
Antonio do Costa Veloso

Certidão.

Certifico em virtude do despacho de folhas duas a tres nesse, que registrei no Cartório os officios de convocação aos membros da commissão contribuintes sorteados e electos do Conselho municipal, no sessão de eireos de farrine, e que estes, a excepção de fôr. Alvaro dos Santos, compareceram todos a sessão de installação de dia dez de farrine, assignando a respectiva acta. E por assignação são as seguintes: - Urbano Mario Eclesiástico, Presidente, José Joaquin Pereira Nunes, Thimoteo Rodrigues de Brito, Pedro Mereiro da Rocha, Thimoteo José Baptista, Joaquin Gomes Ferreira, Epoca do Filho Vitorino Joaquin das Chagas Leitura, Fiscal. Certifico mais que da dita acta consta o seguinte: Nenhum requerimento para qualificação foi apresentado. E como tivesse se dado a hora o Presidente suspende os trabalhos as tres horas da tarde, assignando os membros da commissão a comparecer na proxima quinta feira de se correente a fim de continuar a revisão. Certifi-

os mais que a Presidente da
comissão comparecia com-
migo esquivado em a casa do
Conselho municipal os seguin-
tes dias e horas designados pa-
ra os trabalhos da sessão elei-
toral, como consta das respec-
tas actas que fazem de dose
de Janeiro, meados presentes,
Ulisses Maria Eulálio, Presidente,
José Joaquim Pereira Nunes, Jo-
aquim Gomes Ferreira e Joaquim
dos Reis e Lúcio, fiscal, ficando
de falta estando a não compare-
cimento dos mais; de quatorze
assignada Ulisses Maria Eulálio,
Presidente, José Joaquim Pereira
Nunes, Firmino Rodrigues de Brito,
Joaquim Gomes Ferreira e Joaquim
dos Reis e Lúcio, fiscal, dei-
xando de comparecer os de mais;
de seis de Janeiro assignada,
Ulisses Maria Eulálio, Presidente,
José Joaquim Pereira Nunes e Fi-
rmino Rodrigues de Brito, dezo-
nove assignada, Ulisses Maria
Eulálio, Presidente, Firmino Ro-
drigues de Brito e Joaquim Go-
mes Ferreira; vinte e um de Ja-
neiro assignada Ulisses Maria
Eulálio, Presidente, Firmino Ro-
drigues de Brito e Pedro Alvi-
ros da Rocha; vinte e tres de Jani-

Mercetissima Junta.

Antonio Evencio da Silva. Tendo
recorre para vós contra o acto
da comissão de revisão de
qualificação eleitoral deste mu-
nicipio, que por falta de tempo
deixou de tomar conhecimento
da petição em que o supplicante
ora mórrente, requeria a sua
inclusão no alistamento, a que
estava procedendo. Fundamen-
ta o seu recurso com as alle-
gações constantes da petição
de folhas duas, juntando
como documento comproba-
torio, a certidão de folha quatro
a seis verso.

Cumpr-me informar
vos, que no dia 10 de janeiro
do corrente anno, installei a
comissão de revisão com
a presença de tres dos contri-
buintes vorteados e dos tres
cidadãos eleitos pelo governo
municipal, faltando apenas
um dos contribuintes, o de
meu nome e Alvaro dos Santos.

Nesse dia nenhum alistam-
to compareceu, e os membros
presentes ficaram avisados para
comparecer no 1.º dia útil
destinado aos trabalhos da com-

missão. Neste, porém, e nos subs-
sequentes até 4 de fevereiro, dei-
xou a mesma de função nas
por falta de número legal, co-
mo tudo ficou constante das
respectivas actas de presença
(Citadas de folhas 7-9).

Na reunião do dia 12 de
Janeiro, officiei aos membros
faltosos, chamando-os ao cum-
primento de seus deveres e
ratificando as notificações an-
teirmão feitas, nos termos
e pela forma estabelecida na
lei (citada citada).

Foram multados os membros
faltosos Eneias da Silva Oliveira
Trininho Yosi Baptista ^{e Professor da Rocha} na
sessão de 17 de Janeiro e Yag. ^{m.}
Gomes. ^{mo} De 28 de
março. Nos ultimos dias de
servicio que foram os, seis,
nove, e dez de fevereiro grande
foi o numero de requisições
a attender-se e como a
chamada obedecia a ordem
da precedencia na apresenta-
ção, a consequencia foi o
defeimento de muitos, por
falta de tempo, mas me não
tendo a commissão accordado
com a indicação que se fez sobre
a prorrogação de nossos trabalhos

re - assignado Urbano Maria Eulálio, Presidente e Pedro Moreira da Rocha; vinte e mais de fanceiros; assignado Urbano Maria Eulálio, Presidente, Firmine Rodrigues de Brito, Pedro Moreira da Rocha e Joaquin Gomes Ferreira; vinte e mais de fanceiros assignado Urbano Eulálio, Presidente, Firmine Rodrigues de Brito e Pedro Moreira da Rocha; trinta de fanceiros assignado Urbano Maria Eulálio, Presidente, Firmine Rodrigues de Brito, e Pedro Moreira da Rocha; deis de fanceiros, assignado Urbano Maria Eulálio, Presidente, Firmine Rodrigues de Brito, Pedro Moreira da Rocha e Jose Alves dos Santos; quatro de fanceiros assignado Urbano Maria Eulálio, Presidente, Firmine Rodrigues de Brito, Pedro Moreira da Rocha e Jose Alves dos Santos. Certifico mais que nos mencionados dias deixou a commissão de fanceiros por falta de numero legal e que se declarou nas referidos actos das quaes constat os nomes dos membros que não compareceram, e que o officio de regido a dose de fanceiros dos membros que deixaram de comparecer a essa

Sessão e do Ilustre Syndico: Juiz
de Direito do Cordeiro e Presiden-
cia da Comissão de revisão elei-
toral de Pôrto Alegre, doze de Janeiro de
mil novecentos e quarenta e seis. Ilustres
Senhores. Não tendo ho-
je funcionado a comissão de
que sou digno membro, por
falta de numero legal, venho
chamar a vossa attenção pa-
ra as obrigações que vos os
sistemas de reforma a lei nume-
ro mil duzentos e sessenta e qua-
re de quinze de Novembro de
mil novecentos e quarenta e seis
fio que de hora em diante
seis solícito no cumprimento
de dar deves do alludido em
cargo, comparecendo a sessão
de quatorze e as subsequentes
que conforme vos amize te-
rão lugar as seguintes quin-
tas e sábados sperante trinta
dias contados de da installa-
ção de novo trabalho das
quas fazendo parte, accantas
tas assim a fazenda encargo
que a lei vos confiou, ven-
do agora que não posso
dignis comparecer, falta men-
de meus attitudade por meio
comunicação as fazedor di-
reitor dos districtos. Saudações,

Urbanus Maria Eulaliis, fidei de
 docto. Certifico ainda que
 no dia de sena foram muelto
 dor em trezentos mil reis Fer-
 mino Jose' Bopitista e Eneas da
 Silva Vieira, em cem mil reis
 Pedro Moreira da Rocha e que
 na acta de vinte e oito de febrei-
 ro consto ter sido impellido
 em cem mil reis Joaquin
 Gomes Ferreira. Certifico
 mais que apresentaram peti-
 cões no dia de sena de Janeiro
 um alitorado; dia vinte e oito
 tres alitorados, dia trinta de fe-
 breiro, seis alitorados; dia dois
 de Fevereiro quatro alitorados;
 dia quatro de Fevereiro quatro
 alitorados, e os nomes cons-
 tam das respectivas actas de
 apresentação das quaes cons-
 tamplém a declaração do
 Senhor Presidente de que ditas
 petições ficarão em seu po-
 der para ser apresentados a
 commissão logo que tiverem
 numero legal. Certifico mais
 que o edital convidando os
 interessados a apresentarem
 os seus recursos e de tres de
 Fevereiro de quando começou
 a correr o prazo para ditos re-
 cursos como se declara no

mesmo edital que foi affixa-
do a porta do Conselho mu-
nicipal por mim escrivão e
delte remettido copia a Preca-
ção de ferial da terra. Le-
tifique finalmente que a cha-
mada dos alustados foi pre-
cedida pela ardeju chronologi-
ca da representacão das reque-
rimentos e que excetuado o dia
da installacão a commissão fun-
ccionou nos dias seis, nove
e dez de Fevereiro sendo que
no dia seis a presentacão peti-
ção quarenta e nove illustan-
das no dia nove quinze e dez
e cinco. Preferido e vado de
dou fe. Dico, 25 de Fevereiro
de 1881.

6 Escrivão ad hoc
Antonio da Costa Villege

Conclusão
Elogo enseguida face esta au-
toridade ao Meretissimo Se-
nhor Doutor Manoel Maria Eulatio,
Presidente da commissão de re-
rigão e lateral; de que foy re-
tento. Em, Antonio da
Costa Villege, Escrivão ad-
hoc o escrivão

Conclusão

João Calais

com tudo consta das referidas cor-
tidas e falhas..

O suplicante ora recorrente
foi um dos prejudicados, vis-
to achar-se no numero
dos que apresentaram - se -
por ultimos.

Dir-me a consciencia e os
factos ali estão de modo bem
claro. exuberantemente, que
trabalhei quanto possível
pela effectividade dos direitos
dos cidadãos investidos da ca-
pacidade eleitoral.

A Meretissima Junta fará
agora a devida Justiça.

Estes autos tem 11 folhas de ~~papel~~ ^{de papel}
memoradas e si mais duplicadas

Desjirar-se-á fazer remessa dos mesmos
ao Exm. Sr. J. Brz. da Junta de
Recursos da Capital do Estado por in-
termedios de seu d. ym. escrivão, sal-
vo a parte o d. to de reclamação e
entrega da qual dará recibos.

Resalvo a entulha - todas -
Dicas, 26 de Fevereiro de 1911

João Maria Calais

J. de direito.

Resalvo a entulha onde
se lê - Pedro Moreira da Rocha -
Data supra.

João Calais

Data

Hoje vinte e cinco dias do mês
de Fevereiro de mil novecentos
e onze, nesta Cidade de Picos,
em meu Cartório, me foram
entregues estes autos, vindo do
Excelentíssimo Senhor Doutor Pre-
sidente da commissão de revi-
são eleitoral, Urbano Maria
Eulálio, do que fiz este termo.
Eu, Antonio da Costa Villosa,
Escrivão ad-hoc a esse fim.

Remessa.

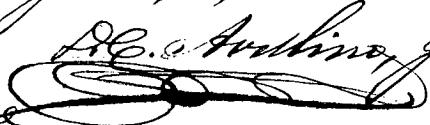
E logo em seguida faço remes-
sa destes autos ao Excellen-
tíssimo Senhor Presidente da
Junta de recursos da Capital
do Estado, por intermédio de
seu digno Escrivão, do que
fiz este termo. Eu, Antonio
da Costa Villosa, Escrivão
ad-hoc a esse fim.

Remittido.

A Junta, conhecendo do recurso para a
mesma interposto por Antonio Evencio
da Luz Filho, do seu não alistamento no
Município de Picos, e considerando pos-
síveis os motivos em que fundou o seu
recurso, os quaes estão comprovados até
mesmo pela informação do Presidente da

Commissas d'aquelle Municipio, da pro-
virment ao mesmo recurso para man-
dar que seja o nome do recorrente Anto-
nio Evencio da Luz Filho, devidamente
incluido no alistamento do Municipio
de Picos. Expeça-se a Communicação
ao Presidente d'aquelle Commissas, e
publiquem-se estas decisões por edital.

Sala das sessões da Junta de Recursos
electoraes, no Paço do Conselho Mu-
nicipal, em Itacragina, 17 de Marco
de 1911.

Abadia Nery 
Juiz. Trib. Federal.
Francisco Ties delastos, Pro. e. f. do Est.